



5º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 051/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME.

Processo nº: 23117.006748/2015-07

Pregão Eletrônico nº: 131/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e de outro lado, a empresa **PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.464.882/0001-50**, estabelecida na cidade de Uberlândia - MG na Rua Doutor Luiz Altafin Neto, 345, Bairro Jardim Ipanema I, CEP 38.406-190, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia administrativa, a Sr.^a. Marilene Pinheiro Martins, portadora da Carteira de Identidade nº M-5.746.763 e inscrita no CPF sob o nº 646.487.106-49 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem a finalidade de:

- 1) Acrescentar** um Posto de Portaria 12x36 Noturno (2 empregados) para o **Campus de Patos de Minas** a partir de **01 de julho de 2017**. Dessa forma, o valor global será acrescido de **R\$ 38.078,28** (trinta e oito mil e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

Em função do acréscimo da Cláusula Primeira, o **valor mensal** passará a ser de **R\$ 172.146,53** (cento e setenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), nos termos do seguinte quadro de empregados e postos:

Tipo de serviço	Local	Valor proposto por empregado	Qtde de postos	Qtde total de empregados	Valor total do serviço	Valor total do serviço por município
Recepcionista 44h	Ituiutaba	3.607,14	6	6	21.642,84	59.452,72
Recepcionista 44h Noturno		3.638,64	1	1	3.638,64	
Porteiro 44h		2.860,07	2	2	5.720,14	
Porteiro 44h Noturno		2.883,82	1	1	2.883,82	
Porteiro 12x36 Diurno		3.058,27	2	4	12.233,08	
Porteiro 12x36 Noturno		3.333,55	2	4	13.334,20	
Recepcionista 44h	Monte Carmelo	3.649,49	3	3	10.948,47	68.602,77
Porteiro 44h		2.857,11	2	2	5.714,22	
Porteiro 12x36 Diurno		3.105,50	4	8	24.844,00	
Porteiro 12x36 Noturno		3.387,01	4	8	27.096,08	
Recepcionista 44h	Patos de Minas	3.538,15	4	4	14.152,60	44.091,04
Porteiro 44h		2.811,76	2	2	5.623,52	
Porteiro 12x36 Diurno		2.905,54	2	4	11.622,16	
Porteiro 12x36 Noturno		3.173,19	2	4	12.692,76	
Valor Mensal dos Serviços			37	53	172.146,53	172.146,53

O **valor global acumulado**, para a atual vigência, passará a ser de **R\$ 1.992.155,49** (um milhão novecentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

De acordo com o subitem 13.1-a da Cláusula Décima Terceira do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 99.607,77** (noventa e nove mil seiscentos e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa Orçamentário:** 108514
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recurso:** 0112
- **Nota de Empenho N°:** 2017NE800249



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 27 de junho de 2017.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA


Valder Steffen Júnior
Reitor


PINHEIRO E MARTINS SERVIÇOS
LTDA - ME

Marilene Pinheiro Martins
Sócia Administrativa

TESTEMUNHAS


Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50


Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09